



## EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 40/2022 - PROECE/UFMS

Seleção de propostas de ações de esportes, danças e lutas da UFMS no Programa Esporte Universitário (PEU) - 2022.

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna pública a abertura de processo seletivo e convida a Comunidade Universitária da UFMS a apresentar propostas para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações de esporte a serem executadas no período de maio a novembro de 2022, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 18-COEX/UFMS, de 5 de maio de 2021), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, de 21 de setembro de 2011), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021), Normas Regulamentadoras das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021), Instrução de Serviço que dispõe sobre os procedimentos para submissão, análise vigência e prorrogação de Ações de Extensão da UFMS (IN nº 4 - GAB/PROECE/UFMS, de 3 de maio de 2021) e as disposições deste Edital, bem como o Programa de Esporte Universitário e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Incentivar a vivência esportiva no âmbito da UFMS, por meio do fomento a proposição de projetos de esporte de participação, projetos de grupos de treinamento de seleções esportivas de representação institucional, projetos de atividade física e promoção da saúde e projetos esportivos de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas da terceira idade, pautados nos princípios constitucionais do esporte de participação e rendimento, bem como promover a vivência de danças e lutas, por meio do direito à inclusão e da articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Os objetivos específicos são:

- a) conceder bolsas para estudantes, auxílios e materiais esportivos de consumo para auxiliar e incentivar a Comunidade da UFMS a desenvolver projetos que atendam ao princípio constitucional do direito ao esporte, dança e lutas;
- b) fortalecer as seleções esportivas da UFMS a fim de representação institucional em competições locais, regionais e nacionais;
- c) promover a saúde de servidores e estudantes da UFMS; e
- d) promover a inclusão por intermédio dos esportes, dança e lutas.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data limite
Lançamento do Edital no SIGproj ( <a href="http://sigproj.ufms.br">http://sigproj.ufms.br</a> ), divulgação no portal da PROECE e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	10/03/2022
Registro e submissão da Proposta de Ação de Esportes, Danças e Lutas no SIGproj.	14/03/2022



Análise pela Comissão Setorial de Extensão e manifestação do Conselho da Unidade.	18/04/2022
Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento e da avaliação da Comissão Setorial de Extensão no portal da Proece.	20/04/2022
Prazo final para interposição de recurso administrativo junto à PROECE quanto ao enquadramento e resultado preliminar.	25/04/2022
Resultado final publicado no portal da PROECE.	27/04/2022
Início da execução da ação de esporte, dança e lutas, condicionado ao envio do termo de compromisso assinado por seu coordenador para o e-mail <a href="mailto:sepes.proece@ufms.br">sepes.proece@ufms.br</a>	02/05/2022
Envio do relatório final via Sigproj.	12/12/2022

### 3. DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E DE PRÁTICAS CORPORAIS E EXIGÊNCIAS PRELIMINARES

3.1. As propostas de ações esportivas no âmbito da UFMS devem considerar o respeito ao ser humano na sua pluralidade, evitando preconceitos ou juízos de valor que se fundamentam em pilares discriminatórios de qualquer natureza, dispondo da oferta de oportunidades esportivas nas dimensões de participação e rendimento, assim como inclusão de pessoas com deficiência e idosas em programas específicos (acessibilidade programática) e em programas gerais (acessibilidade metodológica).

3.2. Serão apoiadas neste Edital:

a) **projetos esportivos**, entendidos como: grupos de treinamento de seleções esportivas de representação institucional; propostas de atividade física e promoção da saúde e (inclusão de pessoas com deficiência e da pessoa idosa); esporte de participação; e

b) **projetos de atendimento em danças e lutas**.

3.3. As propostas de projetos esportivos devem ser coordenadas por servidor efetivo da UFMS com formação em Educação Física ou ter na equipe responsável técnico com formação superior na área.

3.4. Os projetos de dança e lutas podem ser coordenados por servidor efetivo que comprove a experiência e qualificação nas modalidades citadas ou tenha formação em Educação Física.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. A UFMS disponibilizará por meio deste Edital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) em recursos de custeio, condicionados à disponibilidade orçamentária institucional, para execução de ações de incentivo ao esporte e prática corporais no período compreendido.

4.2. As propostas deverão respeitar o limite financeiro da faixa da modalidade da Ação de Esporte, Dança e Lutas:

Faixa	Modalidade	Limite financeiro
A	Projetos de Danças e Lutas; Projetos de Esportes de Participação; Projetos de atividade física e promoção da saúde;	Até R\$ 2.000,00
B	Projetos esportivos com a inclusão de pessoas com deficiência e da pessoa idosa;	Até R\$ 3.000,00
C	Projetos de grupos de treinamento de equipes esportivas de representação institucional.	Até R\$ 3.000,00

- 4.3. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser realocados para outras faixas pela Proece.
- 4.4. Reserva-se o direito à Proece de reenquadrar propostas que tenham sido submetidas equivocadamente nas faixas acima, evitando a desclassificação da mesma.
- 4.5. Os projetos deverão ser executados no período de maio a novembro de 2022, de acordo com o cronograma estabelecido no item 2.
- 4.6. **As ações submetidas neste Edital poderão solicitar bolsas para estudantes por meio do Edital PIBEXT 2022 no SIGProj**, cujo valor solicitado será independente dos limites contidos no item 4.2. deste Edital.

## 5. DOS PROPONENTES E COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

- 5.1. A supervisão organizacional, orientação e avaliação das ações de esportes, danças e lutas da UFMS são de responsabilidade da Proece.
- 5.2. Poderá submeter proposta como coordenador o servidor do quadro efetivo (docente e/ou técnico), ou pesquisador visitante da UFMS, que não possua quaisquer pendências institucionais.
- 5.3. As ações de esportes, danças e lutas propostas por Pesquisadores Visitantes não poderão ter duração superior ao contrato de trabalho.
- 5.4. O coordenador da proposta deverá ter preenchido o Vacinômetro UFMS, com pelo menos a primeira dose para a Covid-19 atestada no certificado de vacinação (formato Conecte SUS) anexado no Vacinômetro; ou atestado médico anexado no Vacinômetro UFMS que impedem sua vacinação para a Covid-19.
- 5.5. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DO DETALHAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O proponente deverá submeter a proposta exclusivamente **on-line** por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (Sigproj/UFMS - <http://sigproj.ufms.br>), observadas as indicações do formulário eletrônico e a adequação à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente.
- 6.2. As propostas devem vincular-se a um dos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU):
- I - Erradicação da Pobreza
  - II - Fome Zero e Agricultura Sustentável;
  - III - Saúde e Bem Estar;
  - IV - Educação de Qualidade;
  - V - Igualdade de Gênero;
  - VI - Água Potável e Saneamento;
  - VII - Energia Acessível e Limpa;
  - VIII - Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
  - IX - Indústria Inovação e Infraestrutura;
  - X - Redução das Desigualdades;

- XI - Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII - Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII - Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV - Vida na Água;
- XV - Vida Terrestre;
- XVI - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII - Parcerias e Meios de Implementação

6.3. Os passos para a elaboração e envio das propostas, desde aprovação na Unidade de Administração Setorial (UAS) e na Proece, são:

- a) Entrar no <http://sigproj.ufms.br> e logar com passaporte e senha;
- b) Selecionar o respectivo Edital;
- c) Preencher o Formulário da Proposta com os Anexos solicitados
- d) Finalizar a proposta clicando no botão “SUBMETER PROPOSTA”;
- e) A Comissão de Extensão da UAS, por meio de um dos membros, deverá avaliar e emitir parecer da proposta de extensão diretamente no <http://sigproj.ufms.br> para apreciação pelo Conselho da UAS;
- f) O Presidente do Conselho da UAS deverá anexar a resolução da proposta de extensão-esporte;
- g) Em caso de parecer favorável pelo Conselho da UAS, caberá a Proece avaliar o enquadramento e encaminhar a avaliação de mérito artístico da proposta para consultores;
- h) Divulgação do resultado final e homologação da ação;
- i) Caso seja recomendada pela Proece, a ação de extensão poderá ser iniciada.

6.4. Todas as despesas, independentemente da fonte de financiamento, devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da ação de extensão, visando à melhoria das condições de ensino nos cursos de graduação e de pós-graduação da UFMS.

## **7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7.1. Poderão ser financiadas com recursos da UFMS, materiais de consumo constantes em atas de registro de preços vigentes na UFMS e saldo disponível na Unidade proponente, as quais no ato da elaboração da proposta deverão ser consultadas pelo proponente no endereço <https://proadi.ufms.br/category/atas/>, a fim de viabilizar um projeto exequível mediante os recursos materiais disponíveis.

7.2. No ato da submissão, o coordenador poderá incluir itens de consumo e serviços relativos a despesas específicas, que sejam necessárias à realização da proposta, desde que não estejam previstos nas Atas de Registro de Preço da UFMS ou não disponham de saldo em Atas vigentes.

7.3. O coordenador poderá inserir no formulário SIGproj (item 3.2.) a solicitação de “auxílio financeiro a projeto acadêmico”, anexando orçamento válido do item desejado, cujo valor não deverá exceder R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto.

7.4. O recebimento de recursos via “auxílio financeiro a projeto acadêmico” se dará por ordem bancária emitida pela UFMS, tendo como favorecido o coordenador do projeto, e implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas por e-mail para

[dice.proece@ufms.br](mailto:dice.proece@ufms.br) no prazo máximo de 30 dias a contar da concessão, nos termos disciplinados pela (Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021),

7.5. Todas as receitas e despesas devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas, não sendo permitida a utilização com pagamento de despesas estranhas ao cumprimento dos objetivos propostos.

7.6. A UFMS não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores, contudo se resguarda o direito de suplementação financeira em caso desta apresentar vantagem institucional.

7.7. Este Edital permite apoio financeiro com recursos do tesouro para o ano de 2022 e está condicionado ao limite orçamentário e financeiro da UFMS junto ao MEC.

7.8. Os coordenadores das ações terão o prazo limite de até 1º de outubro de 2022 para providenciarem os encaminhamentos necessários ao empenho (previstos em atas da UFMS) de todas as despesas previstas e aprovadas.

## 8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas de ação de esporte, dança e lutas serão avaliadas em três etapas:

I - na Unidade Proponente - manifestação pela Comissão Setorial de Extensão da UAS por meio do registro, diretamente, no Sigproj UFMS;

II - na Unidade Proponente - manifestação pelo Conselho da UAS por meio do registro, diretamente, no Sigproj UFMS; e

III - na Proece - enquadramento e avaliação de mérito e relevância e aprovação final da proposta.

8.2. A Unidade Proponente deverá se manifestar quanto à aprovação da proposta, por meio de resolução de seu Conselho, observando: a equipe envolvida; viabilidade da ação; infraestrutura necessária para a execução da proposta, a ser disponibilizada pela instituição e/ou parceiros, e a relação entre a proposta e as diretrizes/demandas da Unidade.

8.3. A equipe técnica da Proece deverá realizar o enquadramento da ação nos seguintes aspectos: documentos anexados; caracterização da ação como extensionista; público-alvo; e inexistência de pendências do coordenador no âmbito da Proece/UFMS.

8.4. A Avaliação de Mérito e Relevância esportiva/práticas corporais de cada proposta será realizada por, no mínimo, dois consultores, e seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos, conforme os seguintes pesos:

Quesitos avaliados	Peso
1. Clareza dos objetivos, justificativa, fundamentação e relação ensino-pesquisa e extensão.	0,25
2. Relação da ação com o item 1 (Objetivos) do edital e com as condições de biossegurança exigidas;	0,25
3. Cronograma/metodologia que demonstre impacto no espaço acadêmico e na comunidade envolvida, visando ao enriquecimento das experiências compartilhadas.	0,25
4. Impacto da Ação de Esporte a ser apresentada pelo coordenador (em formato digital) no INTEGRA 2021	0,25

8.5. O resultado preliminar será divulgado no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>).

8.6. Os eventuais recursos administrativos ao enquadramento e/ou Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail [dice.proece@ufms.br](mailto:dice.proece@ufms.br) no prazo estipulado pelo item 2, utilizando o formulário do anexo II.

## 9. DA ANÁLISE FINANCEIRA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A alocação de recursos é de responsabilidade da Proece e considerará os seguintes critérios.

- a) média alcançada pela proposta na avaliação de mérito;
- b) coerência entre o recurso solicitado e os resultados esperados;
- c) um mínimo de 30% para fomento de ações executadas nos campus;

9.2. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

9.3. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de maio de 2022 e estão sujeitos aos limites orçamentários da Proece e da UFMS impostos pelo Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

## 10. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES APROVADAS

10.1. O coordenador da proposta é o responsável pela execução da Ação de Esportes, Danças e Lutas, realização de inscrição e envolvimento do público-alvo, divulgação das Ações para estudantes bolsistas e/ou voluntários, controle de frequência, acompanhamento de carga horária de membros da equipe, aplicação de instrumentos de avaliação, agendamento de espaços, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável, e demais atividades relacionadas a Ação.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador da Ação a responsabilidade legal por todas as informações e documentos relacionados à Ação, devendo manter sob sua guarda todos os documentos.

10.2. As ações publicitárias atinentes ao projeto aprovado deverão observar as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas pelo Governo Federal e diretrizes de comunicação da UFMS.

Parágrafo único. Toda divulgação e publicação resultante da Ação deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

10.3. A equipe de execução e o público-alvo da Ação farão jus ao Certificado, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (<https://certificados.ufms.br>), de acordo com o relatório apresentado pelo coordenador da Ação.

Parágrafo único. Cabe ao coordenador da ação a inclusão dos dados no para emissão do certificado digital.

10.4. O Coordenador deverá manter diálogo constante com a Proece e com a direção da unidade, a fim de articular o trabalho da ação às demais demandas institucionais.

10.5. É de responsabilidade do Coordenador participar, seja presencialmente ou a distância, das reuniões solicitadas pela Proece, bem como oferecer informações solicitadas.

10.6. As ações financiadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no Integra/PROECE-UFMS, que ocorrerá em data prevista no Calendário Acadêmico da UFMS.

10.7. Em conformidade com as leis que estabelecem as normas para a necessária proteção da infância e adolescência da Constituição e Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069), **recomenda-se a utilização de classificação indicativa, com avisos e recomendações para os pais, em eventos que promovam a participação de público externo .**

## 11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail [gab.proece@ufms.br](mailto:gab.proece@ufms.br).

## 12. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I - Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão (facultativo).

- ANEXO II - Modelo / roteiro para a declaração de anuência do diretor do espaço, quando a ação de extensão ocorre fora da Unidade Proponente (obrigatório, quando for o caso).

Campo Grande, 9 de março de 2022.

**Marcelo Fernandes Pereira**

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

GAB/PROECE

## ANEXO I DO EDITAL Nº 40/2022 - PROECE/UFMS - PEU

Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da Ação de Extensão

(apresentar a declaração em papel timbrado da prefeitura ou órgão)

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que o/a <NOME DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE>, <qualificação>, inscrito/a no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, <complemento>, Bairro <xxxxx>, <Município>/MS, neste ato representado por seu <Cargo> Sr/a. xxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão intitulada "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", consoante à proposta apresentada pelo professor <xxxxxxxxxx> no âmbito do Edital nº 40/2022 - PROECE/UFMS.

[Incluir, se for o caso, parágrafo mencionando as experiências positivas realizadas anteriormente com a equipe ou com a UFMS e/ou os motivos que ensejaram o interesse no desenvolvimento da proposta de Ação de Extensão].

<Município>, <xx> de <xxxxxxxx> de 2022.

Assinatura

Nome: <xxxxxxxxxxxxxxxx>

CPF: <xxx.xxx.xxx-xx>

Cargo ou função: <xxxxxxxxxxxxxxxx>

## ANEXO II DO EDITAL Nº 40/2022 - PROECE/UFMS – PEU

Declaração de anuência do diretor responsável pelo espaço físico na UFMS, quando a ação de extensão ocorre externamente da Unidade Proponente.

### ANUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO POR AÇÃO DE EXTENSÃO

Declaro, como responsável pelo XXXXXX conhecer e estar de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nesse mesmo espaço, previstas na proposta do projeto XXXXX sob coordenação do(a) prof(a). XXXXXXXX

Data e Assinatura

Nome: <XXXXXXXXXXXXXXXXXX>

CPF: <xxx.xxx.xxx-xx>

Cargo ou função: <XXXXXXXXXXXXXXXXXX>



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 09/03/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3133313** e o código CRC **0D8D3279**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.006998/2022-15

SEI nº 3133313

